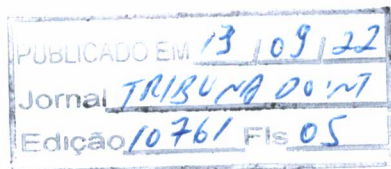




LEI N.º 1304/2022



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IVAI, DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso, com a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO IVAI, do Município de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.530/0001-79, tendo por objeto a cessão de uso de caminhão de propriedade do Município de Quinta do Sol, conforme descrito no parágrafo único, com a finalidade de atender de forma complementar a demanda da entidade na distribuição de alimentos em programas do governo, como o programa nacional de alimentação escolar e na entrega de alimentos produzidos pelos cooperados.

Parágrafo único – O caminhão citado no caput se trata de um caminhão IVECO/TECTOR 240E28, CARGA, ano 2020, cor BRANCA, combustível diesel, placa BEP-2B85, Renavam 0124.578380-1, chassi 93ZE2HMH0L8938454.

Art. 2º. A vigência da presente cessão será por um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ficando autorizada a realizar adequações e adaptações no presente termo, mediante ajustes entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da



entidade beneficiada –COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO IVAI, Município de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.530/0001-79.

Art. 4º. O patrimônio cedido em conformidade com a presente lei será revertido ao Município de Quinta do Sol a qualquer tempo e sem ônus de qualquer espécie ao Município caso o beneficiário:

I - Encerre suas atividades a qualquer tempo;

II - Deixe de cumprir qualquer cláusula definida no termo de concessão de direito real de uso.

Parágrafo único – O presente termo poderá ser revogado antes de seu término em razão de descumprimento das obrigações ou a pedido das partes.

Art. 5º. A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 08 de Setembro de 2022.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.047/0001-88, com sede na Praça Solange Marques, 259, Centro, Paço Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**, portador do RG nº 6.850.210-1 e inscrito no CPF nº 031.352.519-69 doravante denominado **CEDENTE** e **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.530/0001-79, com sede na Avenida Centauro, nº 292, Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. **RENAN PETERNELLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 080.777.789-08, adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO IVAÍ: 01 caminhão IVECO/TECTOR 240E28, CARGA, ano 2020, cor BRANCA, combustível diesel, placa BEP-2B85, Renavam 0124.578380-1, chassi 93ZE2HMH0L8938454.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes à distribuição de alimentos em programas do governo, como o programa nacional de alimentação escolar e à entrega de alimentos produzidos pelos cooperados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES



I - DO CESSIONÁRIO

- a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
- c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo e multas se houver;
- f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos;
- g) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao CEDENTE.



CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 08 de Setembro de 2022.



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

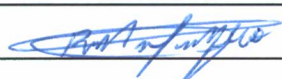
Gestão 2021-2024


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR


RENAN PETERNELLI DOS SANTOS

Presidente da Cooperativa dos Agricultores do Vale do Ivai

TESTEMUNHA 1:

Nome: RICARDO MARCELO PERSECA DE MELO
CPF nº: 917.700.339-04
RG nº: 52.142.920-1
Assinatura: 

TESTEMUNHA 2:

Nome: EDI CARLOS TORRES DOS SANTOS
CPF nº: 897.688.929-00
RG nº: 6.142.544.6
Assinatura: 